



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

LEI Nº 2.795, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos :
da lei nº 1.493/2001

Janaúba 14/04/25

**DÁ DENOMINAÇÃO AO TREVO VEREADOR
LÉO DE BEM.**

O povo do Município de Janaúba/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “*Trevo Vereador Léo de Bem*” o trevo que fica no cruzamento do Anel Viário Vivi Cruz com a Rua om Jesus, no trevo da saída para Jaíba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba – MG, 14 de abril de 2025.

JOSE APARECIDO MENDES
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por JOSE
APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba

JARBAS SOARES
ROCHA:04063129667

Assinado de forma digital por
JARBAS SOARES
ROCHA:04063129667

JARBAS SOARES ROCHA
Procurador-Geral do Município de Janaúba

Projeto de Lei: 036/2025

Autoria: Gilberto Dias Neves – Vereador de Janaúba-MG

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028
Seção de Legislação